



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CIRCULAR **SOBRE** **SONDAGENS RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

Considerando o generalizado empenho dos órgãos de comunicação social na difusão de resultados de sondagens e a frequência com que as forças políticas e os seus dirigentes se referem a dados fornecidos por estudos de opinião a que terão tido acesso, a Alta Autoridade para a Comunicação social, atenta a proximidade das eleições para o Parlamento Europeu, alerta para os seguintes aspectos do quadro legal em vigor:

1. As sondagens cujo objecto se relacione com as eleições para o Parlamento Europeu e cujos resultados sejam divulgados nos órgãos de comunicação social têm de ser depositadas na AACS até ao dia da sua publicação e deverão ser realizadas por entidades devidamente inscritas neste órgão para esse fim, dispondo das condições e meios técnicos-científicos adequados.

2. Entre os cuidados a ter na divulgação da sondagem, no sentido de salvaguardar o rigor informativo, importa salientar que:

- os títulos e o tratamento jornalístico da sondagem não devem conter conclusões que os dados disponíveis não sustentem;

- em matéria de elaboração de previsões eleitorais baseadas nos dados facultados pelas sondagens, importa indicar os critérios utilizados, em especial nos casos de eliminação ou redistribuição de indecisos;

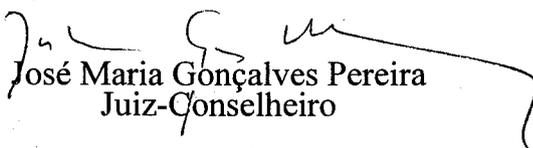
- as "fichas técnicas" das sondagens são de publicação obrigatória e sustentáculo imprescindível da sua credibilidade.

3. Sublinha-se, uma vez mais, que os órgãos de comunicação social não podem recorrer a metodologias para o apuramento do sentido de voto do eleitorado baseadas no apelo aos telefonemas, cartas ou postais dos respectivos leitores, ouvintes e espectadores.

4. Nos textos de carácter jornalístico em que se reproduzam referências feitas por dirigentes políticos ou outras personalidades relativamente aos dados apurados em estudos de opinião, importa identificar os responsáveis por tais referências. Sempre que não esteja garantido que tenha sido efectuado o depósito das sondagens cujos dados forem publicamente citados as notícias referentes a tais declarações deverão, sempre que possível, referir essa desconformidade legal.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 24 de Março de 1999

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/CA